



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 1º DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00004321-0.

Interessado: Procuradoria-Geral da República - MPF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento parcial dos autos, com remessa de traslado a uma das Promotorias de Justiça de Arapiraca com atribuições para a matéria para ciência e demais providências.

Proc: 02.2023.00010374-7.

Interessado: FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA - VITALICIAMENTO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 182/2024, evoluam os presentes autos à DRH. Remeta-se cópia da referida portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2023.00010376-9.

Interessado: ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA - VITALICIAMENTO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 182/2024, evoluam os presentes autos à DRH. Remeta-se cópia da referida portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2023.00010381-4.

Interessado: GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS - VITALICIAMENTO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 182/2024, evoluam os presentes autos à DRH. Remeta-se cópia da referida portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2023.00010383-6.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00010385-8.

Interessado: IZELMAN INÁCIO DA SILVA - VITALICIAMENTO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 182/2024, evoluam os presentes autos à DRH. Remeta-se cópia da referida



portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2023.00010388-0.

Interessado: JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO - VITALICIAMENTO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 182/2024, evoluam os presentes autos à DRH. Remeta-se cópia da referida portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2024.00000522-0.

Interessado: Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do parecer de fls. 773/777, evoluam os presentes autos à 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmeares.

Proc: 02.2024.00000554-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2024.00001524-0.

Interessado: Fernando Dorea.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00001630-5.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado ao Ministério Público Federal, ad cautelam.

Proc: 02.2024.00001648-2.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e das Relações de Consumo da Capital.

Proc: 02.2024.00001666-0.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Proc: 02.2024.00001773-7.

Interessado: Corregedoria-Geral do MP/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a sugestão da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público. Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Proc:02.2024.00001784-8.

Interessado: TRIBUNAL PLENO - EDITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2024.00001786-0.

Interessado: Ariadne Dantas Meneses.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.



Proc: 02.2024.00001794-8.
Interessado: Shanya Maria de Espíndola Dantas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00001799-2.
Interessado: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Pa.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, à Comissão designada pela Portaria PGJ nº 80/2019, ratificada pela Portaria PGJ nº 359/2020. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2024.00001800-3.
Interessado: Prefeitura Municipal de Maribondo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00001801-4.
Interessado: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Pa.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da identidade do objeto, junte-se os presentes autos ao Proc. SAJMP n. 02.2024.00001799-2.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de março de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 184, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação do seguinte servidor:

NOME	LOTAÇÃO
GERSON JUSTINO DOS SANTOS	CAOP

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 01 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00001732-6
Interessado: Fernando Guerra Filho
Natureza: Não informado
Assunto: Petição de notícia de fato
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00001784-8
Interessado: TRIBUNAL PLENO - EDITAL
Natureza: Não informado



Assunto: PAUTA DE JULGAMENTO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001786-0
Interessado: Ariadne Dantas Meneses
Natureza: Não informado
Assunto: solicito a revogação da portaria
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001788-1
Interessado: Ministério Público Federal Procuradoria da República no Município de Arapiraca/AL (PRM/API/AL)
Natureza: Não informado
Assunto: Notícia de Fato nº 1.11.000.000112/2024-15
Remetido para: Promotoria de Justiça de Murici

Processo: 02.2024.00001794-8
Interessado: Shanya Maria de Espíndola Dantas
Natureza: Não informado
Assunto: ratificação de atos
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001789-2
Interessado: Ministério Público Federal Procuradoria da República no Município de Arapiraca/AL (PRM/API/AL)
Natureza: Não informado
Assunto: Notícia de Fato nº 1.11.000.000115/2024-41
Remetido para: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

Processo: 02.2024.00001799-2
Interessado: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Pa
Natureza: Não informado
Assunto: Ofício nº 11/2024/CPIBR A SIÍEM
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001800-3
Interessado: Prefeitura Municipal de Maribondo
Natureza: Não informado
Assunto: OFÍCIO Nj 27/2024-SGGP
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001801-4
Interessado: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Pa
Natureza: Não informado
Assunto: Ofício nº 11/2024/CPIBR A SIÍEM
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001802-5
Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Natureza: Não informado
Assunto: DENÚNCI
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00001729-2
Interessado: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Natureza: Não informado
Assunto: OFÍCIO Nº 11404/2024/SR(AL)F/SR(AL)/INCRA-INCRA
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2024.00001735-9
Interessado: alagoas previdência
Natureza: Não informado
Assunto: cópia do processo E:04799.0000002426/2023
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00001813-6
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES
Natureza: Declínio de Atribuição nº 3/2024 Referência: NF nº 1.11.000.000036/2024-30 Assunto: Declínio de Atribuição para o MPE/AL com base em Enunciado
Assunto: Ofício nº 89/2024/PR-AL/9ºOfício
Remetido para: 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Processo: 02.2024.00001814-7
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS
Natureza: Assunto: Debate institucional de melhores práticas para o enfrentamento da Violência Política de Gênero nas Eleições de 2024. Referência: Ofício circular nº 5/2024 - AEBB/PGE (PGR-00055015/2024)
Assunto: OFÍCIO CIRCULAR nº 4/2024 - GP/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00001817-0
Interessado: Micaele Silvestre Marques Silva
Natureza: Não informado
Assunto: REQUER ADESÃO AO TAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 1º DE MARÇO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0001120/2024-52
Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001119/2024-79
Interessado: Dr. Fábio Bastos Nunes – Promotor de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001118/2024-09
Interessado: Allysson Edwin Vieira Teles – Assessor desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001117/2024-36
Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1290.0001116/2024-63

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001115/2024-90

Interessado: Dra. Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Março de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 68, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001115/2024-90, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 740.122.824-68, matrícula nº 69083-0, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 968,55 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, União dos Palmares e Passo de Camaragibe, no dia 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, para participar de reuniões e visitas técnicas a serviço da 5ª PJC, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 69, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001116/2024-63, RESOLVE conceder em favor da Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Quebrangulo de 1ª Entrância, portador do CPF nº 806.536.772-00, matrícula nº 8255384-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, no dia 9 de fevereiro de 2024, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 70, DE 1º DE MARÇO DE 2024



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001117/2024-36, RESOLVE conceder em favor da Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Quebrangulo de 1ª Entrância, portador do CPF nº 806.536.772-00, matrícula nº 8255384-0, 2 (duas) meias diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 578,80 (quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, no dia 23 e 26 de fevereiro de 2024, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 71, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001118/2024-09, RESOLVE conceder em favor do servidor ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor do Ministério Público, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (oitenta e nove reais e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi, no dia 20 de fevereiro de 2024, para realizar serviço de condução de pessoal desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 72, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001119/2024-79, RESOLVE conceder em favor do Dr. FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça da PJ de São José da Tapera, de 2ª entrância, portador do CPF nº 905.015.355-00, matrícula nº 825530-2, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 27 de fevereiro de 2024, para participar de júri em razão de portaria de designação (doe 175/2024), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 73, DE 1º DE MARÇO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001120/2024-52, RESOLVE conceder em favor da Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da PJ de Matriz de Camaragibe, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 045.471.327-47, matrícula nº 8255845-0, 3 (três) meias diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia)



diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 868,20 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marimondo, nos dias 05, 21 e 28 de fevereiro de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 22/2022 e 285/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 013/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANADIA	17/04/2024	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 014/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA	17/04/2024	11 horas 30 min

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 015/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO



USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJUEIRO	24/04/2024	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 016/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	26/04/2024	09 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 017/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	26/04/2024	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 018/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
64ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	26/04/2024	11 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 29 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000144-4
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000146-6
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000148-8
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000140-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 53ª Promotoria de Justiça da Capital



EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000134-4
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 39ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000136-6
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000138-8
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000142-2
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000143-3
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000139-9
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000137-7
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000129-9
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000135-5
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 64ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000133-3
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000141-1
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 57ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000147-7
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000145-5
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 29 de fevereiro de 2024.

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 08-2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, torna público o resultado da análise das impugnações recebidas perante as impugnações perante a Lista de Classificação Preliminar do Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023, informando, ainda, que a classificação dos candidatos e respectivas notas serão apresentadas no dia 05/03/2024, conjuntamente ao Resultado da banca de heteroidentificação:

Interessado(a): Isadora Cavalcante

Impugnação recebida em 23 de fevereiro de 2024, às 14:25.

Item do Edital impugnado: Item 2.4.

Argumentação: Prezados, venho por meio desse email contestar a classificação da primeira colocada do estágio do Ministério Público do Município de Feira Grande (Beatriz Maria Rosendo Lima), por ir de encontro ao edital, no requisito 2.4, em relação a carga horária mínima obrigatória. GRATA



Resposta: INDEFERIDO. A impugnação apresentada não condiz com o objetivo do prazo recursal concedido, que se destina à impugnação quanto as notas obtidas pelos participantes e conseqüente classificação na seleção, havendo a interessada interposto recurso contra a possibilidade de assunção de outra candidata na vaga de estágio. Por fim, cabe sublinhar previsão editalícia, contida no item 14.5, segundo a qual: “O candidato classificado, quando convocado, se não tiver cumprido a exigência contida no item 2.4, poderá ter sua colocação realocada para o fim da lista de classificação”.

Interessado(a): Gisele Ingrid da Silva Figueiredo
Impugnação recebida em 23 de fevereiro de 2024, às 13:37.

Item do Edital impugnado: Item 5.4.

Argumentação: O envio deste e-mail se deve para nova análise dos documentos de avaliação de títulos. Os documentos enviados anteriormente foram: Documento de experiência na área da vaga em que concorre por no mínimo 6 meses pelo local de estágio e Termo de Compromisso. Participação em curso na área em que concorre Os documentos citados acima, foram anexados neste e-mail, atualizados, peço por gentileza nova avaliação.

Resposta: INDEFERIDO. Conforme dispõe o item 5.4 do edital, o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado mediante o envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. A candidata, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia do documento relativo ao Termo de Compromisso de Estágio, pelo que o referido título não foi considerado para composição da nota.

Interessado(a): Mariana Oliveira Yoshikawa
Impugnação recebida em 23 de fevereiro de 2024, às 20h03.

Item do Edital impugnado: Item não indicado.

Argumentação: Eu, Mariana Oliveira Yoshikawa, inscrita no CPF sob o nº142.757.064-71, devidamente inscrita no EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 05-2024, venho, muito respeitosamente recorrer do Resultado Preliminar Geral divulgado no Diário Oficial Eletrônico, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos: durante o prazo em que estava disponível para envio dos títulos, os enviei na finalidade de obter pontuação classificatória; foram eles: experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos (o contrato apresentado foi referente ao estágio na Defensoria Pública do Estado de Alagoas); e experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos. No entanto, ao analisar o resultado preliminar, não havia pontuação alguma acerca dos títulos. Desse modo, solicito que me seja resguardado o direito de obter a minha nota referente aos títulos, sendo anexado ao resultado final, a nota corrigida. Segue em anexo cópia do contrato de estágio e portaria da prestação de serviço voluntário ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Resposta: DEFERIDO PARCIALMENTE. A candidata, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, apresentou 3 títulos: a) Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos; b) Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais; e c) experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos. O título relativo à experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos não foi computado, uma vez que não foi observado o item 5.4, que determinava que a comprovação do referido título ocorreria através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente, havendo a candidata enviado apenas o Termo de Compromisso de Estágio. O documento enviado como comprovação da participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais não foi computado, uma vez que enviado certificado de participação em congresso, o que não é considerado como participação em curso. Restou verificado, entretanto, que o título de experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos não foi considerado, a despeito da candidata haver prestado o referido serviço no Ministério Público do Estado de Alagoas, pelo que se defere parcialmente o recurso, para considerar na pontuação da candidata referente ao título de experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos, acrescentando-se na nota 2,5 de pontuação.

Interessado(a): Juliana dos Santos Silva
Impugnação recebida em 24 de fevereiro de 2024, às 12:22.

Item do Edital impugnado: Item não indicado.

Argumentação: Eu, Juliana dos Santos Silva. Inscrita no CPF ***.***.*** ** no processo seletivo público para provimento de vagas e formação de quadro de reserva de estagiários de diversas áreas do ministério público do estado de alagoas. Venho através deste email solicitar recurso quanto à prova de títulos do edital nº 01-2023. No ato da inscrição, realizei o registro de três títulos que conforme o edital são aceitos, sendo eles: Participação em projeto de pesquisa realizado em instituição de ensino



superior conveniada; Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos; Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais. Entretanto, no registro dos títulos ocorreram erros recorrentes que podem ter prejudicado esse registro. Um exemplo destes erros, se apresentou na inclusão da declaração de estágio junto ao Termo de Compromisso de Estágio realizado na área da graduação. Conforme a plataforma esses dois documentos devem ser inseridos em um mesmo campo de registro e ao realizar a junção dos documentos ocorre um erro na autenticidade da assinatura digital do GOV. Portanto, como nos resultados das análises dos títulos não foram disponibilizadas justificativas quanto a negativa dos títulos ou motivo de indeferimento, estarei reenviando os três títulos enviados na plataforma no dia 13 dez 2023, às 23:59.

Resposta: INDEFERIDO. A candidata, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, apresentou 3 títulos: a) Participação em projeto de pesquisa realizado em instituição de ensino superior conveniada; b) Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos; c) Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais. Os títulos relativos à participação em projeto de pesquisa realizado em instituição de ensino superior conveniada e à experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos foram devidamente computados. O documento enviado como comprovação da participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais não foi computado, uma vez que enviado certificado de participação em evento acadêmico de extensão, o que não é considerado como participação em curso. Desta forma, o (a) interessado (a) não atendeu ao disposto no item 5.4 do edital, que especifica a participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga à qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais. O certificado enviado para comprovação refere-se à participação em curso de extensão, o que não corresponde ao requisito estabelecido no edital.

Interessado(a): Júlio de Souza Sales Silva

Impugnação recebida em 24 de fevereiro de 2024, às 12:36.

Item do Edital impugnado: Item 5.4.

Argumentação: Boa tarde! Meu nome é Júlio de Souza Sales Silva, eu participei do último processo seletivo, porém não foi aceito nenhum título meu. Queria comprovar agora com mais uma declaração da própria esmal, acerca do meu período de estágio pelo TJAL.

Resposta: INDEFERIDO. O (a) interessado (a) não atendeu ao disposto no item 5.4 do edital no prazo indicado, o qual especifica o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. O candidato, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado, assim, o referido título não foi considerado para composição da nota. Na mesma direção, o documento enviado como comprovação da participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais, não foi computado, uma vez que enviado certificado de participação em congresso, o que não é considerado como participação em curso.

Interessado(a): Fernanda de Melo Fernandes

Impugnação recebida em 24 de fevereiro 2024, às 16:23.

Item do Edital impugnado: Item não informado.

Argumentação: Prezada Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, O resultado preliminar consta que o título enviado para análise não foi aceito, zerando, portanto, a minha pontuação de títulos. Contudo, conforme documentação anexa ao portal no ato de inscrição, a experiência de estágio, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, foi comprovada. Ressalto que na data do envio da documentação o estágio não havia sido concluído, entretanto, o prazo já havia ultrapassado o mínimo requisitado. Portanto, solicito a reconsideração para que o título em questão seja aceito.

Resposta: INDEFERIDO. Conforme dispõe o item 5.4 do edital, o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. A interessado (a), quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia do documento relativo ao Termo de Compromisso de Estágio, pelo que o referido título não foi considerado para composição da nota.

Interessado(a): Graziela de Maria Paciência Gomes

Impugnação recebida em 24 de fevereiro de 2024, às 17:07.

Item do Edital impugnado: Item 5.4.

Argumentação: Boa tarde, segue os títulos que foram enviados para contabilizar na hora da prova e não foram.

Resposta: INDEFERIDO. O (a) interessado (a) não atendeu ao disposto no item 5.4 do edital, o qual especifica a participação em projeto de pesquisa realizada em instituição de ensino superior conveniada. O candidato (a), quando



do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, enviou apenas cópia do documento referente ao Projeto de Extensão, que não se confunde com a participação em projeto de pesquisa, pelo que o referido título não foi considerado para composição da nota.

Interessado(a): Maria Isabela Ferreira de Melo
Impugnação recebida em 25 de fevereiro de 2024, às 09:36.

Item do Edital impugnado: Item não informado.

Argumentação: Me chamo Maria Isabela Ferreira de Melo e fui aprovada no resultado preliminar da seleção de estágios. Ao verificar a pontuação atribuída ao quesito "títulos", constatei que minha pontuação foi zerada, apesar de ter anexado documentos. Gostaria de entender o motivo pelo qual esses documentos não foram considerados. Se possível, queria que fosse reanalisado.

Resposta: INDEFERIDO. A candidata, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, apresentou 2 títulos: a) Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos; b) Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais. Conforme dispõe o item 5.4 do edital, o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. O interessado (a), quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, enviou de forma incompleta cópia do documento referente ao Termo de Compromisso de Estágio, assim, o título não foi considerado para composição da nota. Na mesma direção, o documento enviado como comprovação da participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais não foi computado, uma vez que enviado certificado de participação em congresso acadêmico, o que não é considerado como participação em curso.

Interessado(a): Gustavo Cavalcante Costa
Impugnação recebida em 25 de fevereiro de 2024, às 13:04.

Item do Edital impugnado: Item não informado.

Argumentação: Eu, Gustavo Cavalcante Costa, CPF: ***.***.*** **, venho por meio deste questionar o motivo pelo qual não obtive pontos por Títulos referentes à pesquisa científica. Enviei o certificado de apresentação do PIBIC em meu nome. Apesar de ter enviado duas vezes, o edital especificava que apenas a primeira submissão seria considerada válida. O certificado de apresentador é válido para aqueles que participaram da pesquisa e a apresentaram.

Resposta: INDEFERIDO. O (a) interessado (a) não atendeu ao disposto no item 5.4 do edital, o qual especifica que a comprovação da participação em projeto de pesquisa realizada em instituição de ensino superior conveniada deve ser realizada através do envio de documento emitido oficialmente por Instituição de Ensino Superior conveniada indicando o período de duração do projeto de pesquisa e a área de atuação. O candidato (a), quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, enviou cópia do documento referente a apresentação de trabalho em congresso acadêmico, assim, o referido título não foi considerado para composição da nota.

Interessado(a): Lavínia Padilha Monte
Impugnação recebida em 25 de fevereiro de 2024, às 13:07.

Item do Edital impugnado: Item 5.4.

Argumentação: Eu, Lavínia Padilha Monte, portador do documento de CPF n ***.***.*** **, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o estágio no MPAL (Seleções de Estágio Registradas no Portal da Transparência), apresento recurso contra decisão do mesmo. A decisão objeto de contestação é contra a nota referente aos títulos. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são pelo fato de ter sido enviado o que se refere a "Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos" e também, em "Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais", conforme documento em anexo.

Resposta: INDEFERIDO. O (a) interessado (a) não atendeu ao disposto no item 5.4 do edital no prazo indicado, o qual especifica o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. O candidato, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado, assim, o referido título não foi considerado para composição da nota. Na mesma direção, o documento enviado como comprovação da participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais não foi computado, uma vez que enviado certificado de participação em congresso, o que não é considerado como participação em curso.

Interessado(a): Alberton Lima Fernandes de Oliveira
Impugnação recebida em 25 de fevereiro de 2024, às 15:00.

Item do Edital impugnado: Item não informado.



Argumentação: O meu nome é Alberton Lima Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 132.723.174-30 e fui um dos candidatos às vagas de estágio de direito para Maceió, no turno da manhã, na modalidade da ampla concorrência, para o MPAL, do EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023. Dito isso, segue em anexo a minha impugnação ao resultado preliminar, bem como os documentos que a fundamentam. Por gentileza, confirmar o recebimento deste email. Desde já agradeço. Att.: Alberton Lima Fernandes de Oliveira

A DIRETÓRIA DA ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS O meu nome é Alberton Lima Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***** e no RG sob o nº *****-*, contato telefônico: (82) 9 ***-**** e endereço eletrônico: *****. Venho por meio desta, apresentar a IMPUGNAÇÃO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023 Eu participei do concurso para estagiário, concorrendo a vaga de direito para o Ministério Público de Alagoas, regulamentado pelo EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023. O resultado preliminar da lista de classificação dos candidatos do certame foi publicado na data de 23 de fevereiro de 2024. Conforme previsão do expressa do edital, o prazo para a impugnação da lista é nos dois dias subsequentes a sua publicação, ou seja, nos dias 24 e 25 de fevereiro. Logo, consubstancia-se a tempestividade desta impugnação. Diante do exposto, impugno os seguintes pontos a seguir: 1º) DO SOMATÓRIO ERRÔNEO PARA A PONTUAÇÃO FINAL Conforme consta na lista publicada na data de 23/02/2024, os três primeiros classificados obtiveram as notas finais subsequentes de 25.88, 24.04 e 23.82, formadas pela soma do coeficiente de rendimento acadêmico, nota da prova objetiva e prova de títulos, conforme se verifica a seguir: Ocorre que, seguindo o mesmo método para o somatório para a nota final, eu deveria ter alcançado a pontuação de 23.97, ou seja, o suficiente para ficar na 3ª colocação. Todavia, foi realizado o somatório errado dos meus pontos e na lista de classificação consta que fiquei com 14,50 pontos, o que me prejudica, tendo em vista que só há 57 vagas de ampla concorrência para o turno da manhã no município de Maceió e com essa pontuação eu seria desclassificado. Diante disso, solicito a retificação da minha nota final, com o somatório correto dos pontos. 2º) DA DESCONSIDERAÇÃO DOS MEUS TÍTULOS Conforme previsão do edital, um dos quesitos avaliativos seria a prova de títulos, sendo que cada um deles valeriam 2,5 pontos. Dentre eles estavam a: a) Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos; b) Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais. Em razão disso eu enviei o meu termo aditivo ao contrato de adesão (anexado ao e-mail) junto a Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Órgão o qual eu trabalho desde 28/02/2023, estando o título vigente até a data atual. Além disso, também enviei o certificado do Curso de Regime Jurídico Único (anexado ao e-mail) do magistério do estado de Alagoas, com carga horária de 40h, reconhecido pelo Escola de Governo de Alagoas. Todavia, conforme expresso no item anterior, só foi considerado um desses títulos, fazendo com que eu ficasse com apenas 2.5 pontos e não 5.0. Diante do exposto, solicito a reconsideração da minha pontuação referente aos títulos, de 2.5 para 5.0, tendo em vista que cumpro aos requisitos. Logo, requisito também a retificação da minha nota final, para 23.97 (somatório correto da nota) + 2.5 (soma de um dos títulos desconsiderado), ficando com pontuação total de 26.47 pontos.

Resposta: DEFERIDO PARCIALMENTE. O (a) interessado (a) atendeu ao disposto no item 5.1, o qual especifica a classificação dos candidatos que foi feita por meio do somatório dos seguintes itens: Nota da prova (máximo de 20 pontos) + nota do histórico escolar/coeficiente (máximo de 10 pontos) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 10 pontos). Verificou-se, entretanto, que a nota referente ao histórico escolar/coeficiente de rendimento não foi considerada no somatório para compor a pontuação. Dessa forma, se defere parcialmente o recurso, retificando a nota final para 23,97. No que se refere aos títulos apresentados, o candidato, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, apresentou 2 títulos: a) Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos; b) Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais. Conforme dispõe o item 5.4 do edital, o qual especifica o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. O (a) interessado (a), quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado, assim, o referido título não foi considerado para composição da nota. Quanto ao título relativo à participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais, referido documento foi computado para composição da nota.

Interessado(a): Júlia Francisco Sampaio

Impugnação recebida em 25 de fevereiro de 2024, às 16:20.

Item do Edital impugnado: Item não informado.

Argumentação: Boa Tarde, com a devida vênia, encaminho o recurso ao resultado preliminar do processo seletivo regido pelo edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023, no documento em anexo requerendo a apreciação deste, haja vista que no decorrer do edital não havia documento ou informações acerca da formatação deste. Sem mais no momento, certo do pronto atendimento, renovo meus protestos de mais alto apreço, ao tempo que vos subscrevo. Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2024. A BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO DE ESTÁGIO PARA ENSINO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS EXCELENTÍSSIMO (A) OFICIAL (A) Com os devidos cumprimentos, a candidata JÚLIA FRANCISCO SAMPAIO, brasileira, estudante, solteira, inscrita sob o CPF ***.***.***-**, com RG identificado sob o nº ******, residente e domiciliada na



Rua ***, contato telefônico (82) 9.*****, vem diante de Vossa Senhoria solicitar e requerer informações acerca do Processo Seletivo regido pelo EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023. A priori, REQUER-SE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA, haja vista que este não foi disponibilizado para que os candidatos pudessem acompanhar a correção, conduta que viola o direito à informação e o princípio da transparência que deveria reger os Órgãos Públicos do Poder Judiciário, sendo esta decorrente do Estado Democrático de Direito consubstanciada no art. 37 da CF/88, o qual dispõe acerca do princípio da publicidade que instrumentaliza o princípio da transparência, sob pena de nulidade do ato jurídico. Ademais, tendo em vista a não disponibilização do gabarito em tempo hábil para interpor recurso a este no prazo previsto no edital em seu item 6.2, REQUER-SE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO DAS RESPOSTAS DAS QUESTÕES, bem como, subsidiariamente, pugna pela ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA ATUALIZADO PUBLICADO PELO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO EM 15 DE JANEIRO DE 2024, a fim de que se inclua, após a divulgação do gabarito e o acesso as respostas do candidato prazo para interposição de recurso acerca das questões aplicadas na prova objetiva. Por fim, reitera-se que o recurso apresentado deverá conforme a Lei 9.739/19, a qual por ausência de outra previsão legal rege a aplicação de concursos de órgãos públicos, que como previsto em seu art. 42, inciso XXII, ter tido previsto no edital sobre o “processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.”, sendo o qual apenas foi informado um endereço eletrônico. Sem mais no momento, certo do pronto atendimento, renovo nossos protestos de mais alto apelo, ao tempo que vos subscrevo. JÚLIA FRANCISCO SAMPAIO CANDIDATA DO PROCESSO SELETIVO regido pelo EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2023.

Resposta: DEFERIDO. Conforme publicado na Edição n.º 1078 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, de 28/02/2024, ampliado o prazo para Impugnação perante a Lista de Classificação Preliminar, bem como tornada pública a retificação do Anexo I - Cronograma do referido edital.

Interessado(a): Larissa Araújo de Farias

Impugnação recebida em 25 de fevereiro de 2024, às 18:16.

Item do Edital impugnado: 5.4

Argumentação: Olá, me chamo Larissa Araújo de Farias, e fui aprovada no processo seletivo de estágio para Maceió, no turno da tarde, referente ao curso de direito. Tendo em vista que o prazo para impugnação do resultado preliminar se encerra hoje, conforme previsto no edital, e o site se encontra fora do ar desde ontem, venho por meio deste email contestar a minha nota final do certame. Ocorre que não foi contabilizado meu título referente à minha experiência de estágio, o qual foi devidamente anexado, tempestivamente. Desse modo, venho pedir para reanalisarem esse requisito. Segue em anexo o print do envio do título em questão, dentro do prazo, e do documento enviado, o qual comprova minha experiência de estágio.

Resposta: INDEFERIDO. Conforme dispõe o item 5.4 do edital, o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. A candidata, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia do documento relativo ao Termo de Compromisso de Estágio, pelo que o referido título não foi considerado para composição da nota.

Interessado(a): Lara Carolina Freitas Romeiro

Impugnação recebida em 25 de fevereiro de 2024, às 18:30

Item do Edital impugnado: 5.4

Argumentação: Conforme lista de classificação preliminar, minha nota atribuída aos títulos que enviei foi de 2,5, porém, anexe ao sistema certificados contabilizados em 84 horas, bem como enviei meu formulário de avaliação de desempenho de um estágio na mesma área com duração de 11 (onze) meses e termo aditivo do contrato de estágio. Portanto, o objetivo desse recurso é saber se faltou contabilizarem parte da minha nota de títulos ou se algum dos títulos foi indeferido e por qual motivo.

Resposta: INDEFERIDO. A candidata, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, apresentou 2 títulos: a) Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos; b) Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais. Quanto a experiência em estágio anterior, o título foi considerado e computado para composição da nota final. Quanto a participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais, o (a) interessado (a) não atendeu ao disposto no item 5.4 do edital, o qual especifica que para a comprovação do título o candidato deveria apresentar documento emitido oficialmente pela Instituição que promoveu o curso de capacitação. O(a) candidato (a), enviou certificados de participação em curso de extensão e congressos, o que não é considerado como participação em curso.

Interessado(a): Bruno Rafael Cadete Sponchiado

Impugnação recebida em 25 de fevereiro de 2024, às 20:33

Item do Edital impugnado: 5.4

Argumentação: Meu nome é Bruno Rafael Cadete Sponchiado, CPF: ***.***.*** **, e me inscrevi na seleção para concorrer a vaga de estagiário em Direito na Promotoria de Penedo/AL. Analisando o resultado preliminar da lista de classificados, observei



que não foi pontuado meu título em "Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos" como está previsto no item 5.4, tabela 1. Por isso estou enviando novamente meus documentos que comprovam a veracidade pelo qual estou interpondo. São eles: Documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado (certificado) e Termo de Compromisso de Estágio correspondente (contrato).

Resposta: INDEFERIDO. Conforme dispõe o item 5.4 do edital, o qual especifica o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. O (a) interessado (a), quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia da declaração emitida oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado, assim, o referido título não foi considerado para composição da nota.

Interessado(a): Micaelly Lacerda Cavalcante

Impugnação recebida em 26 de fevereiro de 2024, às 12:22

Item do Edital impugnado: 5.4

Argumentação: Me chamo Micaelly Lacerda Cavalcante, fiz a prova do estágio do Ministério Público de Alagoas para a cidade de Batalha e gostaria de reivindicar o resultado da prova objetiva, foi publicada o resultado da prova, e fiz a correção, em que só errei 04 questões e cada cada questão vale 02 pontos; sendo assim, fico com pontuação 12, e no resultado preliminar estou com pontuação 08 na prova objetiva.

Resposta: DEFERIDO. Revisada a correção da prova realizada pela candidata, restou constatado o acerto de 06 (seis) questões da prova objetiva, pelo que se defere o recurso apresentado, revisando-se a pontuação da candidata na prova objetiva para 12.

Interessado(a): Larissa Araújo de Farias

Impugnação recebida em 28 de fevereiro de 2024, às 07:07

Item do Edital impugnado: 5.4

Argumentação: Olá, me chamo Larissa Araújo de Farias, e fui aprovada no processo seletivo de estágio, para a cidade de Maceió, curso de direito e turno vespertino. Tendo em vista a prorrogação do prazo para as impugnações, venho por meio deste, reiterar as minhas, quanto ao resultado preliminar. Inicialmente, desejo contestar minha nota referente à prova, pois, de acordo com o divulgado, meus acertos totalizaram em 5/10, contudo, ao verificar o espelho da prova, conclui que errei apenas uma questão, o que totaliza 9/10 acertos, com nota no total de 18 pontos. Outro ponto que gostaria de impugnar se dá ao fato de meu título, referente à minha experiência de estágio, não ter sido contabilizado, o qual foi devidamente anexado, tempestivamente, sendo o documento claro e idôneo, comprovando a minha experiência. Assim, solicito que os pontos em questão sejam analisados pela comissão competente. Segue em anexo o comprovante de envio do título, tempestivamente, assim como o documento que foi enviado.

Resposta: DEFERIDO PARCIALMENTE. Considerando a prorrogação do prazo para interposição de recurso, publicado na edição n.º 108 do Diário Oficial Eletrônico do MPAL, de 28/02/2024, o arrazoado é tempestivo. Revisada a correção da prova realizada pela candidata, restou constatado o acerto de 09 (nove) questões da prova objetiva, pelo que se defere o recurso apresentado, revisando-se a pontuação da candidata na prova objetiva para 18. No que se refere aos títulos, conforme dispõe o item 5.4 do edital, o título de Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos deveria ser comprovado através do envio do documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. A candidata, quando do prazo de envio da documentação relativa aos títulos, deixou de enviar cópia do documento relativo ao Termo de Compromisso de Estágio, pelo que o referido título não foi considerado para composição da nota.

Interessado(a): Luzia de Aquino Martins

Impugnação recebida em 28 de fevereiro de 2024, às 09:45

Item do Edital impugnado: 5.4

Argumentação: Verificando o espelho da prova e conferindo com o gabarito que anotei das minhas respostas, pude constatar que acertei quatro questões, contudo no resultado preliminar consta como se eu tivesse acertado apenas três questões, pois no resultado da prova estou com nota 6. Sei que já passou o prazo do recurso do resultado preliminar, contudo gostaria de solicitar que revisse a minha pontuação da prova, infelizmente só vi o espelho da prova hoje e tendo anotado o meu gabarito, quando fui conferir com o espelho da prova, constatei que acertei 4 questões, quais sejam as respostas: QUESTÃO 3 - DENOTATIVO DA EXPRESSÃO QUESTÃO 4 03, 04, 07, 08 QUESTÃO 5 CULTO AO CONTRASTE QUESTÃO 8 POR QUE RAZÃO? Dessa forma, peço encarecidamente que seja revista a minha pontuação.

Resposta: DEFERIDO. Revisada a correção da prova realizada pela candidata, restou constatado o acerto de 04 (quatro) questões da prova objetiva, pelo que se defere o recurso apresentado, revisando-se a pontuação da candidata na prova objetiva para 8.

Interessado(a): Isadora Cavalcante



Impugnação recebida em 28 de fevereiro de 2024 21:36.

Item do Edital impugnado: Item 5.4.

Argumentação: Venho por meio desse email pedir nova correção da prova da candidata ISADORA ROSE DE SOUZA CAVALCANTE, que fez prova para estágio no município de Feira Grande, pois os números de acertos não coincidem com o espelho de prova.

Resposta: DEFERIDO. Revisada a correção da prova realizada pela candidata, restou constatado o acerto de 08 (oito) questões da prova objetiva, pelo que se defere o recurso apresentado, revisando-se a pontuação da candidata na prova objetiva para 16.

Interessado(a): Carlos Henrique Lacerda Costa

Impugnação recebida em 29 de fevereiro de 2024, às 08:26.

Item do Edital impugnado: Item 5.4.

Argumentação: Me chamo Carlos Henrique Lacerda Costa e fui aprovado na seleção de estágio promovida pelo MPAL, porém, uma das formas de composição da nota final era a obtenção de títulos. Porém, embora tenha preenchido devidamente os campos de títulos, esta parte da nota está zerada. Sendo assim, solicito que seja feita a análise novamente dos títulos apresentados, a fim de que seja incluída na nota os títulos enviados.

Resposta: INDEFERIDO. Conforme o item 5.4 do edital, que especifica que a experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre deve ser de, no mínimo, 6 meses completos, a comprovação deve ser feita através do envio do documento oficialmente emitido pelo local onde o estágio foi realizado e do Termo de Compromisso de Estágio correspondente. O interessado, ao enviar a documentação relativa aos títulos dentro do prazo estabelecido, enviou cópia do documento oficialmente emitido pelo local onde o estágio foi realizado, porém, o período é inferior a 6 meses. Assim, o referido título não foi considerado para composição da nota.

Interessado(a): Victor Gabriel Basílio da Silva Correia

Impugnação recebida em 29 de fevereiro de 2024, às 10:42.

Item do Edital impugnado: Item 5.4.

Argumentação: Tendo em vista a tempestividade, conforme disposto na página inicial do processo seletivo, que diz que o prazo para impugnação se dá entre os dias 24 a 29 de fevereiro, bem como as instabilidades do site do MPAL durante os dias de sábado e domingo que dificultaram a interposição de recurso e a publicação do espelho de prova em momento posterior ao resultado preliminar, venho interpor presente recurso quanto a minha nota na prova. Eu, Victor Gabriel Basílio da Silva Correia, fui aprovado no processo seletivo, para vaga em Maceió (vespertino) em Direito. Contudo, venho tratar da nota atribuída na prova de português. Ocorre que a prova teve o total de 10 questões, das quais acertei 9, conforme pode ser conferido pela comissão organizadora do exame, vindo a errar apenas a primeira questão disposta no espelho. Contudo, surpreendentemente, minha nota no exame totalizou apenas 10, enquanto outros candidatos foram aprovados com notas superiores, como 14 ou 12. Não logra, portanto, sentido este resultado, já que, conforme pode ser observado nos trechos do edital que abaixo colaciono, *ipsis litteris*: DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO TÍTULO 5.1 A classificação dos candidatos será feita por meio do somatório dos seguintes itens: Nota da prova (máximo de 20 pontos) + nota do histórico escolar/coeficiente (máximo de 10 pontos) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 10 pontos). 5.2 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 10 (dez) questões objetivas valendo o total de 20 pontos e abordará o conteúdo programático indicado no anexo II. 5.2.1 Cada questão objetiva valerá 2,0 (dois) pontos. Assim, levando em consideração o item 5.2.1, a nota final a ser atribuída pelo meu desempenho na prova objetiva seria 18 (por ter acertado 9 questões), não 10, conforme disposto no resultado. Assim, minha nota final seria a somatória seguinte: 8.75 (média disposta em histórico escolar) + 18 (nota das questões) + 2.5 (títulos), totalizando 29.25. No entanto, no resultado publicado, minha nota totaliza apenas 21.25. Venho requerer, portanto, a correção da nota a mim atribuída no "EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESPAL/Nº 05-2024", conforme os motivos acima dispostos.

Resposta: DEFERIDO. Revisada a correção da prova realizada pela candidata, restou constatado o acerto de 09 (nove) questões da prova objetiva, pelo que se defere o recurso apresentado, revisando-se a pontuação da candidata na prova objetiva para 18.

Interessado(a): Gybson Luan Israel Dos Santos Silva

Impugnação recebida em 29 de fevereiro de 2024, às 23:13.

Item do Edital impugnado: Não informado.

Argumentação: Gostaria de apresentar um recurso referente à minha nota na prova realizada recentemente. Após revisar meu desempenho, acredito que minha pontuação deveria ser mais alta do que a refletida no resultado atual. Infelizmente, não tenho acesso ao espelho de questões que respondi para fazer uma comparação direta com o espelho disponibilizado, pois o sistema não disponibiliza essa informação no portal. No entanto, com base na minha revisão pessoal das respostas, estou confiante de que há questões que foram corretamente respondidas, mas que não foram computadas devidamente em minha pontuação final. Solicito gentilmente uma revisão cuidadosa de minha prova, levando em consideração minhas observações. Estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para esclarecer meu pedido.



Resposta: DEFERIDO. Revisada a correção da prova realizada pela candidata, restou constatado o acerto de 07 (sete) questões da prova objetiva, pelo que se defere o recurso apresentado, revisando-se a pontuação da candidata na prova objetiva para 14.

Maceió-AL, 1º de março de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Unidade Descentralizadora: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ: 12.200.192/0001-69, com endereço na Av. General Hermes, nº 80, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-904, representada por sua Secretária de Estado da Fazenda, Renata dos Santos, matrícula nº 81-7;

Unidade Descentralizada: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ: 12.472.734/0001-52, com endereço na Rua Dr. Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-400, representado pelo seu Procurador-geral de Justiça de Alagoas, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, matrícula nº 55854-0.

Objeto: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a formação de um grupo de trabalho no âmbito do GAESF para análise e desenvolvimento de procedimentos administrativos e judiciais para recuperação de ativos iscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívida ativa, fraudes estruturadas, denúncias espontâneas, notificação de débitos e inquéritos policiais relacionados a grupos empresariais que se destacam como grandes devedores do isco alagoano, para ins de sua execução no exercício de 2024.

Valor: R\$ 411.544,08 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir da data de início 02/01/2024, porém a vigência não poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente conforme o inciso VI do art. 19 do Decreto Nº 95.161 de 16 de Janeiro de 2024.

Classificação Funcional Programática: Unidade Orçamentária: 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda; Unidade Gestora: 410018 - SEFAZ; Servidor/Razão Social: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ: 12.472.734/0001-52; Valor: Jan/2024 a Dezembro/2024 - valor mensal R\$ 34.295,34; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria; Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Data da assinatura: 21/02/2024.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Unidade Descentralizadora: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ: 12.200.192/0001-69, com endereço na Av. General Hermes, nº 80, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-904, representada por sua Secretária de Estado da Fazenda, Renata dos Santos, matrícula nº 81-7.

Unidade Descentralizada: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ: 12.472.734/0001-52, com endereço na Rua Dr. Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-400, representado pelo seu Procurador-geral de Justiça de Alagoas, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, matrícula nº 55854-0.

Objeto: O Termo de Execução Descentralizada tem por objeto proporcionar o levantamento, a análise e a avaliação de informações de investigados em relação a crimes tributários, fraudes estruturadas e outros ilícitos, bem como, outros projetos e atividades relacionadas, para fins de sua execução no exercício de 2024.

Valor: R\$ 538.148,39 (quinhentos e trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir da data de início 02/01/2024, porém a vigência não poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente conforme o inciso VI



do art. 19 do Decreto Nº 95.161 de 16 de Janeiro de 2024.

Classificação Funcional Programática: Unidade Orçamentária: 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda; Unidade Gestora: 410018 - SEFAZ; Servidor/Razão Social: Ministério Público do Estado de Alagoas; CPF/CNPJ: 12.472.734/0001-52; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Plano de Trabalho: 04.122.0004.2500 - Gestão de Pessoas; Elemento de Despesa: 31.90.12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Militar; Plano Orçamentário: 001068 - Descentralizações Diversas; Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Data da assinatura: 21/02/2024.

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de molduras, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente 20.08.1297.0000012/2024-84

Obs: As empresas interessadas devem estar com cadastro regular no SICAF.

Maceió, 01 de Março de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de Kit de paralelismo para Nobreaks, nas dependências do prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e das Promotorias de Justiça da Capital.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente: 20.08.1330.0000241/2024-02



Maceió, 01 Março de 2024.

Fagner Calazans Oliveira
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2024.00000014-6 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do que preconiza o art. 4º, I, da Resolução 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyil Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000235-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a comunicação realizada via Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, que deu origem à Notícia de Fato evoluída para o presente Procedimento Administrativo, a respeito da possível utilização irregular de logradouros públicos por parte do restaurante/bar Maurício de Nassau, com conviência da Prefeitura de Penedo.

CONSIDERANDO a comunicação dos envolvidos demonstrando a regularidade do procedimento de concessão e uso do bem público.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar se as condições estabelecidas para a utilização do bem público estão sendo observadas.

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

RESOLVE



Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- A) Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa no SAJ MP;
- B) Oficie-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- C) Oficie-se à Prefeitura de Penedo e ao representante legal do Restaurante Maurício de Nassau, para que tomem conhecimento acerca da instauração deste procedimento e para comparecerem à audiência extrajudicial, a ser oportunamente designada;
- D) Publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 01 de março de 2024

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA 19ª PJC nº 01/2024
Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000090-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 19ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a proibidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste parquet estadual, relatando o suposto acúmulo de cargos públicos.

CONSIDERANDO a ausência de elementos conclusivos para resolução do feito e ausência de resposta para o ofício n.º 14.2023-19ªPJC endereçado a Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitar como notícia de fato;

RESOLVE:

1 – Instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000090-2, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

4 – Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público, dando a devida comunicação;

Cumpra-se.

Após a chegada das informações, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.



Maceió, 01 de março de 2024

assinado digitalmente
MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
19ª Promotora de Justiça da Capital

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2024.00000216-6

Interessado(a): 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA nº 0009/2024/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, haja vista a necessidade de acompanhar a realocação dos saldos dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, nos termos do art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e da Portaria GM/MS nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 01 de março de 2024.

Luciano Romero da Matta Monteiro
Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital